

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1284/2026.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de dosímetros individuais de radioproteção, com serviço de leitura, controle e emissão de relatórios periódicos de monitoramento de dose, destinados aos profissionais do setor de Radiologia, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais regulamentações aplicáveis, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé/GO.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. POR MÊS | QUANT. ANUAL | MÉDIA POR ITEM | MÉDIA TOTAL |
|------|--------------------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
| 01 | DOSIMETROS RADIOPROTEÇÃO | 05 und | 60 und | R\$ 42,27 | R\$ 2.535,90 |

VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 2.535,90 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal e normativa de monitoramento individual da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam no setor de Radiologia do Município.

Os serviços de radiodiagnóstico utilizam radiação ionizante, o que impõe a adoção de medidas permanentes de radioproteção, nos termos das normas expedidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as quais determinam o monitoramento individual dos trabalhadores ocupacionalmente expostos, mediante utilização de dosímetros pessoais e emissão de relatórios periódicos de dose acumulada.

O fornecimento de dosímetros individuais, acompanhado do respectivo serviço de leitura e controle, constitui medida indispensável para:

- Garantir a segurança e a saúde dos profissionais expostos;
- Assegurar o cumprimento das normas de radioproteção vigentes;
- Manter a regularidade sanitária e o funcionamento do serviço de radiologia;
- Permitir o controle técnico das doses recebidas, com adoção de providências preventivas quando necessário.

A ausência de monitoramento dosimétrico caracteriza descumprimento de exigência normativa, podendo ensejar sanções administrativas pelos órgãos fiscalizadores, além de expor o Município a riscos trabalhistas e à responsabilização civil.



Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da prevenção e da supremacia do interesse público, além de se enquadrar no dever da Administração de assegurar condições adequadas de trabalho aos seus servidores e colaboradores, conforme dispõe a legislação aplicável à segurança e saúde no trabalho e às normas específicas de radioproteção.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, obrigatória e indispensável à manutenção regular e segura das atividades do setor de Radiologia do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé/GO, garantindo proteção aos profissionais e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, conforme demonstrado a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, indica que:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

ANEXO

| DISPOSITIVO | VALOR ATUALIZADO |
|-----------------------------------|--|
| Art. 75, caput , inciso I | R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) |
| Art. 75, caput , inciso II | R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) |

3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente**



com a proposta:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- III- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- V- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VI- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VII- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada por meio da Certidão Correccional (CEIS/CNEP)
- VIII- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Entrega

4.1.1. Os dosímetros deverão ser entregues no Setor de Radiologia do Fundo Municipal de Saúde de Guaporé/GO, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2. O prazo para entrega inicial dos dosímetros será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.3. Os dosímetros deverão estar devidamente identificados, individualizados por profissional, acompanhados de orientações de uso e cronograma de recolhimento para leitura periódica.

4.1.4. A contratada será responsável pela logística de envio, recolhimento e substituição periódica dos dosímetros, conforme a periodicidade estabelecida nas normas técnicas aplicáveis (mensal ou outro período definido contratualmente).

4.2. Condições de fornecimento

4.2.1. Os dosímetros deverão atender às normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais regulamentações aplicáveis à radioproteção.

4.2.2. A contratada deverá realizar a leitura das doses registradas, emitir relatórios individuais e



consolidados e encaminhá-los à Administração dentro do prazo contratualmente estabelecido.

4.2.3. Os relatórios deverão conter, no mínimo, identificação do profissional monitorado, período de apuração, dose registrada e histórico acumulado, observando a rastreabilidade e a confiabilidade das informações.

4.3. Recebimento e aceitação

4.3.1. O recebimento inicial dos dosímetros será provisório, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas previstas no Termo de Referência.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade do primeiro ciclo de leitura e da emissão correta dos relatórios, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Constatadas irregularidades, inconsistências técnicas ou desconformidade com as normas aplicáveis, a contratada deverá proceder à substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços, em no máximo 5 (cinco) dias após a ordem serviço;

6.2. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.



- 6.3. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço.
- 6.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.
- 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 6.12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.13. Fornecer dosímetros individuais de radioproteção devidamente certificados e em conformidade com as normas vigentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais regulamentações técnicas aplicáveis.
- 6.14. Garantir que os dosímetros sejam adequados ao tipo de exposição ocupacional do setor de Radiologia, assegurando precisão, rastreabilidade e confiabilidade na medição das doses de radiação ionizante.
- 6.15. Realizar a leitura periódica dos dosímetros, conforme periodicidade estabelecida nas normas técnicas ou definida contratualmente, responsabilizando-se integralmente pelo processamento dos dados.
- 6.16. Emitir relatórios individuais e consolidados de monitoramento de dose, contendo, no mínimo:
 - a) identificação do profissional monitorado;
 - b) período de apuração;

- e) dose registrada no período;
- d) dose acumulada;
- e) histórico de monitoramento;
- f) indicação de eventual extrapolação de limites legais.

- 6.17. Encaminhar os relatórios à Administração dentro do prazo contratualmente estabelecido, em formato físico e/ou digital, assegurando clareza, integridade e autenticidade das informações.
- 6.18. Manter sistema de controle e arquivamento dos registros dosimétricos pelo prazo mínimo exigido nas normas da CNEN, garantindo disponibilidade para fins de fiscalização e auditoria.
- 6.19. Responsabilizar-se pela logística de entrega, recolhimento e substituição periódica dos dosímetros, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.20. Substituir imediatamente qualquer dosímetro que apresente defeito, falha técnica ou inconsistência de leitura, no prazo máximo estipulado contratualmente.
- 6.21. Comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência de dose acima dos níveis de investigação ou dos limites estabelecidos nas normas vigentes, indicando as providências técnicas cabíveis.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:



8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes as ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme a seguinte dotação orçamentária:

06.04.10.302.0007.2.037.3.3.90.30.36 – Fonte de nº 102.00.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas,

garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pelo Departamento de Compras com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, ou até que se encerrem os itens listados, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS



SAÚDE

PREFEITURA DE GUAPÓ E POSSELÂNDIA | GESTÃO 2025 - 2028

O custo da contratação está sendo estimado no valor de R\$ 2.535,90 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21, e Decreto n. 245/2025, onde fica discricionário ao Município quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de Compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Guapó/GO, 12 de fevereiro de 2026.

Ana Carolina Santos
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó